

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SUMULA: Deferimento da manutenção de Inscrição para Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com base no Relatório referente exercício 2018 e Plano de Ação referente ao exercício 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é uma entidade que compõe a Rede Privada dos serviços socioassistenciais do SUAS do município de Mariópolis e tem por objetivo promover o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, a fim de torná-la respeitada em seus direitos de cidadão, assim como também



acompanha suas respectivas famílias no resgate de suas potencialidades pessoais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º - Deferimento da manutenção de Inscrição para Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE com base no Relatório referente exercício 2018 e Plano de Ação referente ao exercício 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Margarita Biondo
Presidente do CMAS